



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER TÉCNICO

PARECER:	PMI – 072/2023
-----------------	----------------

SOLICITANTE:	Comissão Permanente de Licitação
---------------------	----------------------------------

OBJETO:	Análise técnica da proposta de preço do processo licitatório Concorrência Pública nº 008/2023 referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a Reforma Da Escola Municipal Dr. Florival De Oliveira, Localizada No Povoado São José, Neste Município.
----------------	---

APROVAÇÃO TÉCNICA	RECEBIDO PELA CPL RECEBI EM 25/09/2023 <i>Danielle Silva Telles</i> Danielle Silva Telles
--------------------------	--

Elaine da Cunha Menezes
Elaine da Cunha Menezes
Eng^a Civil CREA 2716104921
Coordenadora de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente parecer tem por objetivo a análise técnica das propostas de preços apresentadas, limitando-se a análise técnica de engenharia no item 11. PROPOSTA, no processo licitatório de Concorrência Pública nº 008/2023 referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a Reforma da Escola Municipal Dr. Florival de Oliveira, Localizada no Povoado São José, neste Município.

EMPRESAS	VALOR APRESENTADO
• ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 234.893,40

Feita a análise, do volume, pode-se observar o que segue listado a seguir:

• A licitante **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou planilha orçamentária no valor de **R\$ 234.893,40** (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais, quarenta centavos) dentro do limite estipulado no edital. Apresentou carta-proposta conforme o item 11.1.1., apresentou planilha de preços conforme o item 11.1.2., apresentou planilha de encargos sociais conforme o item 11.1.3.; apresentou cronograma físico financeiro conforme o item 11.1.4.; apresentou planilha de composição de BDI, conforme o item 11.1.5.; apresentou as declarações conforme pede nos itens de 11.1.6. ao 11.1.10. No que se refere a análise da engenharia a empresa está **classificada**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto cabe a Comissão Permanente de Licitação definir o procedimento legal. Por oportuno, a Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos se coloca à disposição, para demais orientações e/ou esclarecimentos.

Itabaiana/SE, 25 de setembro de 2023.

Elaine da Cunha Menezes

Engenheira Civil – Coordenador de Núcleo
CREA 2716104921